



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº. 29/10

Aprova alterações no Regulamento que especifica e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea "b" do artigo 9º e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Regulamento do Programa de Monitoria em Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CA nº 37/08, de 05/11/08:

§ 1º O § 1º do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Após aprovados os pedidos para criação de vagas referidos no caput deste artigo, essas vagas serão objeto de processo seletivo específico mediante publicação de edital.

§ 2º O § 2º do artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Quando não for solicitada a prorrogação do período de estágio do monitor e houver necessidade de nova seleção, a vaga deverá ser oferecida por meio de edital específico.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 20 de outubro de 2010.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente